

15061#2/1



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR**

Portaria n.º 38 de 08/02/2018


O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando a necessidade de disciplinar o uso e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do IMASP,

RESOLVE:

1. Determinar o limite máximo de 04 (quatro) sessões mensais de Massoterapia por beneficiário do Plano, exceto se houver prescrição médica superior.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2018.


Olair de Jesus Freitas
Presidente do Imasp

Eu,



, Secretaria do Imasp, a subscrevi na data supra.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE
PALMEIRA**
PORTARIA Nº 38 DE 09/02/2018

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando a necessidade de disciplinar o uso e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do IMASP,

RESOLVE:

1) Determinar o limite máximo de 04 (quatro) sessões mensais de Massoterapia por beneficiário do Plano, exceto se houver prescrição médica superior.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2018.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:843DEB2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2018. Edição 1440

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>